



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**QUESTIONAMENTOS:**

Maiara Moura – Especialista em Editais – MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2022**

**2 – DO OBJETO. 2.1** – Constitui objeto deste Edital: aquisição de impressoras do tipo “EcoTank” para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme especificações técnicas no Termo de Referência constante no Anexo VII deste Edital.

**ASSUNTO:** Solicitação de Esclarecimento

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30, vem apresentar esclarecimentos, tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, de acordo com a legislação vigente e em consonância com o PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO GLOBAL nº. 003/2023. Prezada CPL Boa Tarde. Gentileza nos elucidar as seguintes questões sobre o edital em epigrafe: **Pergunta 1-** 4.6 – O credenciamento far-se-á por: a) Instrumento público ou particular, com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do Anexo II, que deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 01 e 02) e apresentar cópia simples do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima. A jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário Também, o acórdão 604/2015 - Plenário ressaltou o entendimento da jurisprudência do TCU, que considera “restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório”. Por este motivo, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos autenticados digitalmente por cartórios competentes não será necessário o reconhecimento de firma. Nosso entendimento está correto nosso entendimento? **Pergunta 2-** Fornecimento: Nas disposições Gerais: 2.4 – O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. Da Contratação: 14.2 – A entrega do objeto deverá ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias da emissão da Autorização de Fornecimento Na Entrega: 4.1. O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento pela CMEBPG, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada. Qual Prazo de entrega deverá ser respeitado? **Pergunta 3-** 5.1. A garantia dos itens consiste na prestação, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações, a contar da data de entrega definitiva do objeto, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CMEBPG. Não serão aceitas garantia de terceiros. Com relação a garantia, esta não é mencionada quanto ao seu prazo e nem sua modalidade. Poderia nos esclarecer qual deverá ser respeitado? Desde já agradeço e aguardo breve retorno.

**RESPOSTAS:**

**RESPOSTA:** Boa tarde, Maiara! Segue respostas quanto aos seus questionamentos: **Em resposta à pergunta 01:** A licitante poderá trazer cópia simples dos documentos, desde que acompanhadas do original para que no início da Sessão, seja feita a devida verificação e certificação destes documentos. **Em resposta à pergunta 02:** O prazo a ser considerado é o de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. **Em resposta à pergunta 03:** Conforme o artigo 18, § 1º, SEÇÃO III do CDC: prazo máximo de 30 (trinta) dias; porém, a Contratada deverá confirmar a garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano.

Praia Grande, 09 de março de 2023.